



HOMOLOGAÇÃO	
(*) D.M. 29/11/99	
D.O.U. 30/11/99	Seção 1 P. 4
(*) ATO: PM. 1672	29/11/99
D.O.U. 30/11/99	Seção 1 P. 4

(\*) Retificados DOU de 18/9/2000, Seção 1 E p. 11

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b> Associação Cultural e Educacional/Universidade de Franca		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do voto do Parecer CES 530/99, referente ao reconhecimento do curso de Ciências da Computação, bacharelado.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Eunice Ribeiro Durham		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.012344/97-36 e 23000.010632/99-81		
<b>PARECER Nº:</b> CES 832/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 13/09/99

832/99

**I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA**

A Universidade de Franca solicitou reconhecimento do curso de Ciências da Computação, criado com 120 (cento e vinte) vagas anuais, posteriormente aumentadas para 180 (cento e oitenta).

A Comissão Verificadora fez um trabalho extremamente consciencioso e recomendou o reconhecimento, com validade por 3 (três) anos. Recomendou também a redução de vagas para 100 (cem) anuais, com um máximo de 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas.

Considero que as recomendações e alterações propostas são procedentes, pois dizem respeito a condições necessárias para assegurar a qualidade que deve ser exigida de um curso ministrado por uma Universidade.

No Parecer 530/99, no qual este processo foi relatado e votado, recomendou-se também, por inadvertência, a alteração da denominação do curso para Bacharelado em Sistemas de Informática. Esta alteração, entretanto, referia-se a um outro curso ministrado pela mesma Universidade, a saber, antigo curso de Processamento de Dados.

Portanto, sou favorável à retificação do Parecer 530/99, cujo voto final deverá ser alterado para:

"Voto pelo reconhecimento, por 3 (três) anos do curso de Ciências da Computação, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em 2 (duas) turmas, sendo uma no turno diurno e outra no turno noturno, com 50 (cinquenta) alunos cada uma."

Brasília-DF, 13 de setembro de 1999.

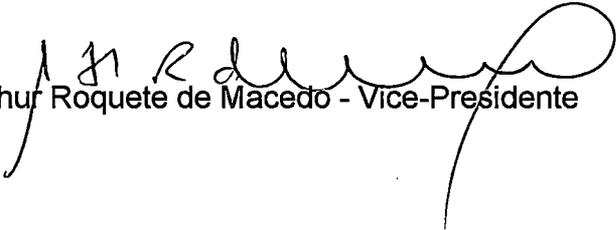
Conselheira Eunice Ribeiro Durham - Relatora

**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1999.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente